



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.868 , DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 22.553.533,70, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 22.553.533,70 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO | | | | REDUZ |
|--|--|---------|------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 16.207.103,61 |
| 13.001.12.368.1128.1525 | CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER | 4490 | 3215 | 13.300.675,63 |
| 13.001.23.695.1128.1584 | PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 4490 | 3215 | 2.906.427,98 |
| | FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA | | | 4.600.000,00 |
| 14.011.26.782.1249.2948 | GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO | 3390 | 0228 | 4.600.000,00 |
| | POLÍCIA MILITAR - PM | | | 530.000,00 |
| 15.005.06.128.2020.2894 | FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS | 3390 | 0100 | 50.000,00 |
| 15.005.06.181.2020.1275 | REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA | 3390 | 0100 | 320.000,00 |
| 15.005.06.181.2020.1276 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE | 4490 | 0100 | 150.000,00 |
| 15.005.06.421.2020.2900 | APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO | 4490 | 0100 | 10.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 1.037.430,09 |
| 16.004.13.366.1064.2103 | FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE | 3340 | 0100 | 20.000,00 |
| | | 3350 | 0100 | 50.000,00 |
| 16.004.13.366.1064.2105 | DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS E EDUCATIVAS, MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DA JUVENTUDE DO ESTADO | 3340 | 0100 | 30.000,00 |
| | | 3350 | 0100 | 50.000,00 |
| | | 3390 | 0100 | 190.000,00 |
| 16.004.13.366.1064.2106 | FOMENTAR O PROTAGONISMO JUVENIL | 3340 | 0100 | 25.000,00 |
| | | 3360 | 0100 | 25.000,00 |
| | | 3390 | 0100 | 100.000,00 |
| 16.004.27.811.1216.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER | 3320 | 0100 | 13.000,00 |
| 16.004.27.811.1216.1154 | CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE – PROCAP | 3340 | 0100 | 55.000,00 |
| | | 3350 | 0100 | 70.000,00 |
| | | 3390 | 0100 | 205.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| | | | | |
|-------------------------|--|------|--------------|-------------------------|
| 16.004.27.812.1216.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP | 3390 | 3220 | 149.398,31 |
| | | 3390 | 0100 | 41.631,78 |
| 16.004.27.812.1216.1157 | GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP | 4490 | 0100 | 13.400,00 |
| | EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 179.000,00 |
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 3244 | 179.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 22.553.533,70 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 16.207.103,61 |
| 13.001.10.301.1128.1575 | IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO | 4490 | 3215 | 16.207.103,61 |
| | FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA | | | 4.600.000,00 |
| 14.011.26.782.1249.0202 | REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS | 4440 | 0228 | 4.600.000,00 |
| | POLÍCIA MILITAR - PM | | | 530.000,00 |
| 15.005.06.181.2020.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 530.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 1.037.430,09 |
| 16.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 410.300,00 |
| 16.004.13.366.1064.2103 | FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE | 3390 | 0100 | 100.000,00 |
| 16.004.27.811.1216.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER | 3390 | 3220 | 149.398,31 |
| | | 3390 | 0100 | 377.731,78 |
| | EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 179.000,00 |
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 3240 | 179.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 22.553.533,70 |